

Memorando de Entendimento entre a Fundação Alexandre de Gusmão (Brasil) e o Centro de Investigaciones de Política Internacional vinculado ao Instituto Superior de Relações Internacionais "Raúl Roa García" (Cuba) para cooperação acadêmica

A Fundação Alexandre de Gusmão, da República Federativa do Brasil (doravante denominada FUNAG), representada por seu Presidente, Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima, e

O Centro de Investigaciones de Política Internacional, vinculado ao Instituto Superior de Relações Internacionais "Raúl Roa García" de Cuba (doravante denominada CIPI), representado por seu Diretor, Dr. Adalberto Ronda Varona,

Considerando o interesse recíproco de promover estudos e pesquisas em relações internacionais e outras áreas de interesse para a política externa e a história diplomática do Brasil e de Cuba,

Considerando a importância do intercâmbio de publicações e a realização de eventos acadêmicos e visitas recíprocas de especialistas e pesquisadores para aprofundar o conhecimento mútuo,

Tendo em mente o papel de ambas instituições em estimular a ação das comunidades universitárias e acadêmicas em matéria de pesquisa,

Considerando a necessidade de pensamento inovador nas relações internacionais, em resposta aos desafios globais, e com o objetivo de promover um mundo justo, pacífico e sustentável, e

Considerando o valor das conferências e das publicações da FUNAG e do CIPI para estabelecer pontes entre as ideias, políticas e a obtenção de resultados práticos,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I – Objetivos

Estabelecer uma relação duradoura de cooperação entre a FUNAG e o CIPI, com o objetivo de promover e fortalecer a amizade e o entendimento mútuo entre ambos os países em geral, e entre ambas as instituições em particular;

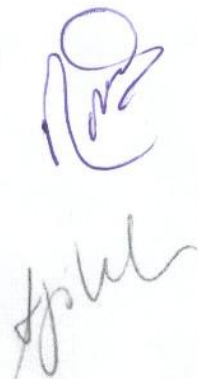
Criar um marco institucional para a organização de atividades de cooperação em áreas de interesse comum, por meio da realização de eventos internacionais de debate, pesquisas, intercâmbio de especialistas e publicações;

Estabelecer e manter relações de cooperação com base nos princípios de igualdade e benefício mútuo.

Artigo II – Âmbito da cooperação

A FUNAG e o CIPI cooperarão na organização de debates, conferências, pesquisas, publicações e outras iniciativas no âmbito de áreas temáticas que poderão incluir, mas não serão limitados a:

- a. Política Exterior do Brasil e de Cuba;
- b. Estudos internacionais sobre temas de relações internacionais e política internacional;
- c. Temas hemisféricos, latino americanos e caribenhos;
- d. Desenvolvimento social e erradicação da pobreza;
- e. Integração e Cooperação para o desenvolvimento;
- f. Direitos humanos e democracia;
- g. Problemas globais e Solução de conflitos;
- h. Governança global;
- i. Relações EUA-América Latina e Caribe



Artigo III – Implementação e disposições financeiras

A FUNAG e o CIPI realizarão consultas para a definição de programas específicos a serem conduzidos para a implementação do presente Memorando de Entendimento.

As atividades e disposições financeiras necessárias no âmbito dos Artigos I e II serão discutidas e acordadas mutuamente caso a caso.

Este Memorando de Entendimento não incorrerá em obrigações financeiras ou de qualquer outro tipo para a FUNAG ou para o CIPI, exceto mediante acordo quanto à organização de evento ou atividade específica.

Artigo IV – Alteração, duração ou rescisão do Memorando de Entendimento

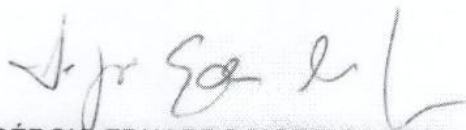
Este Memorando de Entendimento poderá ser revisto ou alterado a qualquer momento por decisão conjunta. Qualquer modificação será feita somente por escrito e mediante consentimento de ambas as Partes. Tais revisões entrarão em vigor em data determinada pelas Partes e formarão parte integral do Memorando de Entendimento.

O presente Memorando entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá duração de três anos. Caso ambas as Partes assim o desejem, poderá ser renovado por um período adicional de três anos.

Caso qualquer das Partes deseje rescindir o Memorando de Entendimento antes do fim de sua duração, deverá dar à outra Parte aviso prévio de seis meses por escrito. Em caso de rescisão, os preparativos ou atividades em andamento no âmbito deste Memorando de Entendimento permanecerão em vigor até sua conclusão, salvo mediante acordo em contrário das Partes.

Assinado em dois originais em Havana, em 3 de dezembro de 2015, nos idiomas português e espanhol, ambos de igual teor e validade.

Pela Fundação Alexandre de Gusmão



SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA

Presidente da FUNAG

Pelo Centro de Investigaciones de
Política Internacional



ADALBERTO RONDA VARONA

Diretor do CIPI